



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Segunda-feira, 29 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 1929

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Poder Legislativo	3
Atos Oficiais	3
Portarias	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cafelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cafelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cafelandia.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cafelândia

CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.cafelandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Câmara Municipal de Cafelândia

CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira de Lima, 65
Telefone: (14) 3554-1119
Site: www.camaracafelandia.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cafelândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cafelandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Segunda-feira, 29 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 1929

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 0163/2026-TFMCS, DE 29 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DE PENALIDADE DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP, e pelo Artigo 223, do Anexo I da Lei Complementar 132/2022, e com fundamento no Artigo 214, inciso III, do Anexo I da Lei Complementar nº 132/2022, de 1º de julho de 2022, em conformidade com as razões expostas no Parecer Jurídico e considerando o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 12/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de DEMISSÃO ao servidor de matrícula funcional nº 9683, ocupante do cargo de Médico I – Clínico Geral, lotado no Centro de Saúde II – Fausto Boccia, em razão da prática de condutas incompatíveis com os deveres funcionais previstos no artigo 216, inciso I, itens 12 e 13 do Anexo I da Lei Complementar nº 132/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho de 2026.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na forma da lei.

JESSICA SABRINA NUNES DE SOUZA

COORD. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E ATOS OFICIAIS

PORTARIA N.º 0164/2026-TFMCS, DE 29 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DE PENALIDADE DISCIPLINAR DE SUSPENSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP, e pelo artigo 223, do Anexo I da Lei Complementar 132/2022, e com fundamento no artigo 214, inciso II, e 216, inciso II, do Anexo I da Lei Complementar 132/2022, de 1º de julho de 2022, em conformidade com as razões expostas no Parecer

Jurídico e considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 1175/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de SUSPENSÃO POR 30 DIAS ao servidor de matrícula funcional nº 11519, ocupante do cargo de Farmacêutico, lotado no Centro de Saúde II – Fausto Boccia, vinculada à Diretoria Municipal de Saúde, em razão de ter descumprido os deveres funcionais previstos no artigo 216, inciso II, item 6, do Anexo I da Lei Complementar nº 132/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho de 2026.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na forma da lei.

JESSICA SABRINA NUNES DE SOUZA

COORD. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E ATOS OFICIAIS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Segunda-feira, 29 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 1929

Página 3 de 3

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias



CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119



PORTARIA nº 705/26

O **Presidente Câmara Municipal de Cafelândia**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Durante o Recesso Parlamentar, de 1º de JULHO de 2026 à 31 de JULHO de 2026, o EXPEDIENTE será das 08h até 12h.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

C. M. de Cafelândia, 29 de Junho de 2026.


ADALBERTO DOS SANTOS
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da C. M. de Cafelândia, em 29 de Junho de 2026.


Jackson Luis Calixto da Silva
Diretor Geral